



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

**INSTITUI O PROGRAMA “AMIGOS DE AGUDO”,
AUTORIZA PARCERIAS ENTRE O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E A INICIATIVA
PRIVADA PARA A MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Ver. Djavan Oestreich

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Agudo, o Programa “Amigos de Agudo”, destinado a promover parcerias entre o Poder Executivo Municipal e pessoas jurídicas de direito privado, com o objetivo de apoiar, conservar, implantar e melhorar bens, serviços e espaços públicos de interesse coletivo.

Art. 2º O Programa poderá abranger, dentre outras, as seguintes áreas temáticas:

- I – Esporte e lazer;
- II – Cultura e patrimônio histórico;
- III – Educação;
- IV – Meio ambiente;
- V – Saúde e bem-estar;
- VI – Mobilidade e acessibilidade;
- VII – Assistência social e inclusão.

Parágrafo único. A criação, regulamentação e implementação de cada núcleo temático se dará por decreto do Poder Executivo, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 3º Poderão participar do Programa “Amigos de Agudo” qualquer pessoa jurídica de direito privado, independentemente de estarem sediadas ou possuírem inscrição tributária no Município de Agudo, desde que atendam às exigências legais e aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º As parcerias terão por finalidade a manutenção, conservação, revitalização, implantação, apoio material ou financeiro a espaços, equipamentos, projetos e serviços públicos, mediante instrumento jurídico específico, nos termos definidos pelo setor competente da Administração.

Art. 5º As empresas parceiras do Programa poderão, como contrapartida, veicular publicidade institucional em locais públicos, respeitada a legislação urbanística, ambiental e de posturas municipais, e desde que previamente aprovada pela autoridade competente.

Art. 6º É vedada a veiculação de propaganda de caráter político-partidário, religioso, discriminatório ou ofensivo aos bons costumes.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ampliar os núcleos temáticos conforme o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 51/2025 - 2

Agudo, 29 de julho de 2025.

Ver. Djavan Oestreich



Câmara Municipal de Agudo **Estado do Rio Grande do Sul**

Projeto de Lei nº 51/2025 - 3

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Amigos de Agudo”, voltado à formalização de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e a iniciativa privada para o custeio, manutenção, revitalização, implantação ou apoio a espaços, projetos e equipamentos públicos de interesse coletivo, mediante contrapartidas institucionais previamente reguladas.

A proposta encontra amparo no princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal, e busca suprir lacunas orçamentárias da Administração Pública por meio de instrumentos de cooperação transparentes, sustentáveis e juridicamente seguros. Trata-se de uma forma moderna de gestão pública colaborativa, que promove a corresponsabilidade entre poder público e sociedade civil na valorização do espaço urbano e rural, do patrimônio público e dos serviços essenciais.

Ao possibilitar que empresas invistam em espaços e ações públicas com retorno institucional de visibilidade, o programa estimula a responsabilidade social corporativa, dinamiza a relação entre setor público e privado e contribui para a preservação e melhoria contínua dos bens públicos, sem onerar o orçamento municipal.

Importante destacar que a iniciativa não cria obrigações financeiras ao Município, tampouco compromissos permanentes de contrapartida. A regulamentação de cada núcleo temático e de cada parceria se dará por decreto, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, com previsão expressa de controle e fiscalização pelos órgãos competentes da Administração.

Além disso, o projeto é compatível com o Plano Diretor, com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com as normas de publicidade institucional já existentes, podendo ser ampliado de forma modular conforme o interesse público, abrangendo áreas como educação, cultura, esporte, meio ambiente, saúde, assistência social, entre outras.

Diante do exposto, e considerando o interesse público relevante envolvido, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço na gestão moderna e participativa da cidade de Agudo.

Agudo, 29 de julho de 2025.

Ver. Djavan Oestreich